

## Confira as 14 novas regras para Preço de Transferência que deverão impactar no IRPJ

**São Paulo, 29 de abril de 2019** - O governo alterou algumas normas e ratificou alguns entendimentos sobre o Preço de Transferência (Transfer Pricing), um assunto que influencia diretamente no cálculo do Imposto de Renda e da CSLL, que determina margens de lucro dos insumos ou produtos envolvidos nas operações com coligadas no exterior. A obrigação tem a intenção de evitar que empresas brasileiras façam remessas de lucro para fora do país para recolher menos tributos.

Danilo Pinto, diretor de Serviços da Becomex, - consultoria especializada na área tributária, fiscal e aduaneira explica as 14 novas regras que passaram a valer a partir de 30 de janeiro e já devem ser aplicadas pelas empresas no IRPJ 2019:

- 1- **Único Preço Parâmetro:** cada método deve possuir um único preço parâmetro por produto, exceção aos métodos de Commodities (PCI/PECEX).
- 2- **Preço Parâmetro como base do cálculo da margem de divergência:** a partir de 2019, a margem de divergência deverá ser feita utilizando como denominador o preço parâmetro, que é a base do cálculo.
- 3- **Apuração deve ser no ano corrente:** para todos os métodos, com exceção do método PRL (Preço de Revenda menos o Lucro), o preço praticado e o preço parâmetro deverão, obrigatoriamente, ser apurados no ano em que for realizada a importação.
- 4- **Ajustes inclusos na apuração:** por regra, todos os ajustes realizados deverão ser adicionados na apuração do IRPJ (Imposto de Renda – Pessoa Jurídica) na baixa do estoque a qualquer título.
- 5- **Exceção na composição do Preço Parâmetro do método PIC:** para a composição do preço parâmetro do método PIC, existe uma exceção descrita no Art. 11º da IN, que prevê a utilização de documentos do exercício anterior, caso as operações comparáveis não atinjam 5% das operações que compõem o preço praticado.

- 6- **Operações elegíveis para a formação do Preço Parâmetro:** somente serão consideradas para a formação do preço parâmetro as operações entre partes não vinculadas entre si.
- 7- **Utilização de vendas no mercado interno:** para efetuar o cálculo do preço parâmetro serão utilizadas apenas as vendas que forem realizadas no mercado interno. A regra prevê uma exceção quando o mesmo produto for vendido no mercado interno e externo. Nesse caso, todas as operações deverão fazer parte do preço parâmetro. Aqui cabe uma discussão por que a Lei 12.715/2012 não tem essa indicação, restringindo-se somente ao mercado interno.
- 8- **Cálculo pelo consumo:** quando da utilização do método PRL, a formação do preço parâmetro ocorrerá no exercício em que houver a baixa a qualquer título do estoque, reforçando que o cálculo desse método é pelo consumo.
- 9- **Custos de acordo com regras do INCOTERM:** os custos de importação para formação do preço praticado e para o cálculo do percentual de participação do insumo no acabado deverão estar em linha com as regras do Incoterm (International Commercial Terms) da operação de importação.
- 10- **Composição do Preço Praticado PRL:** para a formação do preço praticado, deverão ser consideradas as quantidades e valores de saldos iniciais de estoque e retiradas as quantidades e valores que ficarem em estoque no final do exercício.
- 11- **Enquadramento dos produtos como commodities:** somente serão considerados como commodities os produtos que forem listados no anexo I e que tenham cotações nas bolsas do anexo II ou dos institutos de pesquisa do anexo III. Caso o produto não esteja no anexo I, não deverá ser calculado por esses métodos.
- 12- **Formação do Preço Praticado e Parâmetro para commodities:** a formação do preço praticado e preço parâmetro deve ocorrer para cada operação de importação/exportação, assim haverá um cálculo (preço praticado, preço parâmetro e diferença/ajuste) para cada operação de importação/exportação.
- 13- **Data da transação como base da cotação para commodities:** a cotação a ser utilizada como parâmetro deve ser a da média da data da transação, não sendo conhecida essa data, será utilizada em seu lugar a data da DI ou do Embarque da Exportação.
- 14- **Alteração regra do ajuste do Preço Parâmetro PCI/PECEX:** dentre os ajustes de preço parâmetro que foram previstos, para o que trata dos custos de transporte interno, armazenagem e impostos, havia uma restrição que esses custos deveriam ocorrer no mercado de destino do bem. Essa restrição foi retirada.

Para trazer uma discussão mais detalhada e explicativa sobre o tema, a Becomex realizou “roadshows” com seus especialistas para clientes e interessados, nas cidades de São Paulo, Campinas, Curitiba, Belo Horizonte e Porto Alegre. Os próximos encontros devem ocorrer no Rio de Janeiro e Vila Velha (ES).

“As empresas têm o hábito de realizar as apurações de TP (Transfer Pricing) anualmente. Porém, somente por meio do cálculo anual, não é possível aliviar o impacto no resultado do negócio. A gestão contínua, mês-a-mês é o caminho ideal para a empresa gerar grandes economias tributárias e definir melhor sua estratégia e sua política comercial”, destaca Danilo.

### **Sobre a Becomex**

A Becomex é uma empresa de consultoria estratégica e tecnologia avançada especializada nas áreas fiscal, tributária e aduaneira. Em 12 anos de existência, a Becomex é a líder em regimes especiais que envolvem operações internacionais. Atende mais de mil clientes, entre eles as maiores importadoras e exportadoras do país. Colabora para a redução do custo tributário das empresas e sua cadeia de fornecedores, aliada ao compliance, com o objetivo de contribuir para o aumento da competitividade nos negócios.

Site: [www.becomex.com.br](http://www.becomex.com.br)

### **Becomex | Informações para Imprensa:**

#### **PitchCom Comunicação**

Isadora Leone | (11) 98445-3985 - [isadora.leone@pitchcom.com.br](mailto:isadora.leone@pitchcom.com.br)

Andrea Cipriano | (11) 99151-2328 - [andrea.cipriano@pitchcom.com.br](mailto:andrea.cipriano@pitchcom.com.br)



+55 (11) 3271-7041



[contato@pitchcom.com.br](mailto:contato@pitchcom.com.br)  
[www.pitchcom.com.br](http://www.pitchcom.com.br)



Rua Apeninos, 429 Cj. 903  
Aclimação – São Paulo